



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br


Lei COMPLEMENTAR Nº 09 04 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a REORGANIZAÇÃO da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 04/04/2022.


Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(A) **Lei Complementar Nº 09 de 04/04/2022**. “Dispõe sobre a REORGANIZAÇÃO da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 04/04/2022.



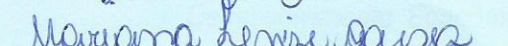
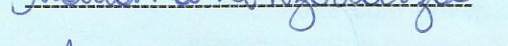

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.



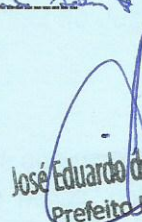


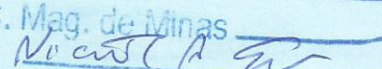


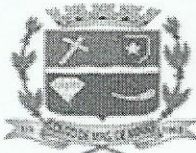
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado
Em 12/04/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 04/04/2022
C. Mag. de Minas

Presidente



LEI COMPLEMENTAR 09/2022

“Dispõe Sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Administração, que passa a ser “Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico”, ficando alterados os seguintes artigos da Lei Municipal 806 de 2018, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Divisão e Subdivisão das Entidades, Órgãos e Secretarias

Art. 25

(...)

6 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico;

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento econômico

Art. 30 A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico é o órgão de execução das atividades relacionadas com governo, recursos humanos, patrimônio, zeladoria, planejamento e execução das políticas, planos, projetos, programas e atividades inerentes ao desenvolvimento do município, competindo-lhe especialmente:

(....)

XXXI - Organizar, e gerenciar a Casa do Empreendedor da Cidade de Couto de Magalhães de Minas, conforme regulamentação do Chefe do poder executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico será administrada pelo Secretário Municipal, e se preciso contará com os serviços auxiliares técnicos necessários ao desempenho de suas funções, através de designação do Prefeito Municipal.

Art. 35 (...)

(...)

XII. organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Finanças, sistemas informatizados de gerenciamento e rigoroso controle das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2 - O artigo 26 da Lei Municipal 806 de 2018, "**Da Subdivisão dos Órgãos de Assessoramento e Direção Superior**" passa a conter a seguinte redação:

Art. 26 (...)

XIII- **Gabinete do Prefeito.**

XIV- **Procuradoria do Município.**

XV- **Controladoria Interna do Município.**

XVI- **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico:**

h) Gerência de Recursos Humanos;

i) Gerência de Convênios;

j) Gerência de Documentação e Patrimônio;

k) Seção de Apoio Administrativo;

l) Seção de Serviços Administrativo

m) Seção de Documentação da Administração;

n) Setor de Assessoria de Comunicação.

XVII- **Secretaria Municipal de Finanças:**

d) Gerência de Tributos;

e) Gerência de Fiscalização e Cadastro (Recrutamento Limitado);

f) Divisão de Contabilidade.

XVIII- **Secretaria Municipal de Compras:**

c) Departamento de Compras; (Recrutamento Limitado);

d) Departamento de Licitação.

XIX- **Secretaria Municipal de Educação:**

c) Setor de Gestão Pedagógica;

d) Setor de Gestão Educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

XX- Secretaria Municipal de Saúde:

- f) Setor de Atenção Primária;
- g) Gerência de Serviços Administrativos;
- h) Setor de Saúde Bucal;
- i) Seção de Regulação e TFD;
- j) Setor do NASF.

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- b) Setor de Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer.

XXI- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- c) Seção de Apoio à Cultura e Patrimônio;
- d) Setor de Turismo.

XXII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- c) Departamento do CRAS;
- d) Setor de Bolsa Família e Programas Sociais.

XXIII- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- c) Setor de Apoio ao Meio Ambiente;
- d) Setor de Agricultura e Pecuária.

XXIV- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- e) Coordenador de Obras;
- f) Gerência de Frotas
- g) Encarregado de Serviços de Transporte;
- h) Encarregado de Serviços de Pátio.

Art. 3º - O artigo 27, da Lei municipal 806 de 2018 passa a conter 2 (dois) parágrafos com as seguintes redações:

Art. 27 (...)

Parágrafo Primeiro. Caso o Gabinete do Prefeito não seja provido as suas atribuições serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento econômico e, caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

necessário, contará com os serviços auxiliares técnicos necessários ao desempenho das funções, através de designação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo. *Fica instituída a Gestão da Informação vinculado ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de criar mecanismos tecnológicos para sistematização e integração virtual das Secretarias e Departamentos Municipais de forma a proporcionar uma gestão mais eficiente.*

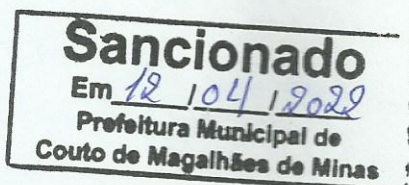
Art. 4º - Fica alterado o Organograma da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG previsto na Lei Municipal 806 de 2018, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 25 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal